LEI N.º 3.027, DE 3 DEZEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.003, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ORGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	
			PRÓPRIOS	TOTAL
	2.7	**Secretaria de Educação e Cultura**		
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.000,00	5.000,00
	2.9	**Secretaria de Promoção Social**		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		Polícia Mirim de Adamantina	5.000,00	
		Lar Cristão de Meninas	2.050,00	
		Educandário Madre Clélia	3.700,00	
		Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	2.900,00	
		Lar dos Velhos	8.650,00	
		Sociedade São Vicente de Paulo	1.450,00	
		Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.000,00	
		Casa do Garoto "Carlos M. Pegoraro"	5.200,00	
		Associação Anti-alcoolica de Adtina	800,00	
		Associação Pão dos Pobres	1.450,00	
		Grupo Anti-Alcoolico Nova Esperança – (IAMA)	800,00	
		CRERES	1.000,00	
		Diversas Entidades (Repasse do Fundo)	400.000,00	435.000,00
TOTAL GERAL				**440.000,00**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 3 de dezembro de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 02.